



Deliberação Consema 41/2007

De 13 de dezembro de 2007.

32ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos.

A Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos, em sua 32ª Reunião Ordinária, usando da competência que lhe foi atribuída pela Deliberação Consema 01/1999, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “**Ampliação Industrial e Agrícola – Açúcar e Álcool**”, de responsabilidade da Usina da Barra S/A Açúcar e Álcool, no município de Andradina, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA/439/2007 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.520/2007), e obrigou o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, com o acréscimo da recomendação de que o Programa de Comunicação Social previsto pela exigência nº 3 - às fls. 51 do item “Conclusão” do referido Parecer Técnico CPRN/DAIA - detalhe e contemple o incremento da demanda por moradia que poderá ocorrer com o aumento da mão-de-obra a ser utilizada pelo empreendimento.

Francisco Graziano Neto
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do Consema

GSF